



DECRETO Nº 2.909, DE 10 DE OUTUBRO DE 2017.

“Altera a data para pagamento de Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN, no mês de outubro de 2017, e dá outras providências”.

O **Prefeito Municipal** de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a implantação de novo sistema de gestão administrativa, com o objetivo de aprimorar o funcionamento da máquina administrativa, resultando em melhoria nos serviços públicos prestados aos munícipes,

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado até o dia 20 (vinte) do mês de outubro de 2017, o prazo para recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN.

Parágrafo Único. A prorrogação disciplinada no caput deste artigo trata-se de medida excepcional, com vigência apenas no mês de outubro de 2017.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Chapadão do Sul – MS, 10 de outubro de 2017.

JOÃO CARLOS KRUG,
Prefeito Municipal.